



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO	
UNIDADE GESTORA INTERESSADA:	FUNDEB
2º ADITIVO AO CONTRATO:	Nº 233/2022 – ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 015/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)
ORDENADOR DE DESPESA	DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
PREGOEIRA:	DANIELA PAZ SILVA
PRESIDENTE DA CPL:	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA; FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRI	
CONTRATADA: COELHO E MARTINS LTDA, CNPJ Nº 34.039.197/0001-94	
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 263.714,45 (duzentos e sessenta e três mil e setecentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos).	
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/07/2022 A 31/12/2022	
VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO: 31/12/2022 A 30/06/2023	
VIGÊNCIA DO 2º TERMO ADITIVO: 30/06/2023 A 30/12/2023	
ASSUNTO: PARECER DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 233/2022	

I-INTRODUÇÃO:

Veio a esta Coordenação de Controle Interno para fins de análise no dia 10/07/2023, através de termo de conclusão (cito fl 43) e parecer referente ao 2º Termo de Aditivo do Contrato nº 233/2022 PE nº 015/2022, acima mencionado, celebrado com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Ressalta-se que o presente parecer técnico se restringe somente ao termo de aditivo que tem como objetivo o aditivo de prorrogação de prazo, com base no Art. 65 § 8 da Lei nº 8.666 de 1993.

II- DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo está protocolado no setor competente em uma pasta contendo os seguintes documentos:

- ✓ Capa (fl. 01);
- ✓ Documento da Empresa Coelho e Martins LTDA, solicitando manifestação da secretaria referente ao aditivo de prazo ao contrato nº 233/2022 (fl.02);
- ✓ Espelho do e-mail enviado da Empresa para divisão de logística da SEMED (fl. 03);
- ✓ Memorando nº 457/2023, solicitando o aditivo de prorrogação de prazo (fl. 04);
- ✓ Memorando nº 458/2023, da ordenadora de despesas solicitando o aditivo de prorrogação de prazo (fl. 05);
- ✓ Justificativa assinada pela ordenadora de despesas (fls. 06 a 07);
- ✓ Termo de autuação nº 39/22023 assinado pelo servidor Melke Costa Fonseca (fl. 08);
- ✓ Ofício nº 233/2023 da Secretária Municipal de Educação para a Empresa, autorizando o aditivo de prorrogação de prazo (fl. 09);
- ✓ Justificativa para o aditivo (fl.10);
- ✓ Contrato nº 233/2022 no valor global R\$ 263.714,45 (fls. 11 a 18);
- ✓ 1º Termo de aditivo de prorrogação de prazo (fls. 19 e 20);
- ✓ Certidões de regularidade da empresa (fls. 21 a 27);
- ✓ Autorização assinada pela ordenadora de despesas (fl. 28);
- ✓ Memorando nº 459/2023, da Secretaria de Educação para o setor de licitações e contratos, solicitando o processo de aditivo de prazo ao contrato nº 233/2022 (fl. 29);
- ✓ Termo de Autuação nº 094/2023 do Setor de Licitações e Contratos (fl. 30);



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

- ✓ Minuta do 2º termo de aditivo de aumento de prorrogação de prazo (fls.31 e 32);
- ✓ Despacho para a assessoria jurídica da SEMED (fl. 33);
- ✓ Parecer jurídico nº 43/2023- SEMED/AJUR, favorável ao aditivo, assinado pela Assessora Jurídica Rayane Luiza Feijão Picanço OAB/PA 27.757 (fls. 34 a 36);
- ✓ 2º termo aditivo de prorrogação de prazo assinado pelas partes envolvidas (fls. 37 e 38);
- ✓ Certidão de afixação e divulgação de extrato do 2º termo aditivo do contrato nº 233/2022 - FUNDEB, assinado pela Secretária de Educação (fl. 39);
- ✓ Publicação do extrato do 2º termo aditivo do contrato nº 233/2022- FUNDEB, no Diário Oficial dos Municípios/FAMEP no dia 05/07/2023, CI: CE366ED4 no Diário Oficial da União publicado em 05/07/2023, seção: 3, pag. 226 (fls. 40 a 42);
- ✓ Termo de conclusão do setor de licitação (fl. 43).

III – DA CONCLUSÃO:

O 2º termo aditivo de prazo ao contrato nº 233/2022 do PE Nº 015/2022 – FUNDEB, em análise encontra-se revestido das formalidades legais, de acordo com manifestação jurídica, podendo da continuidade nos atos sequências, vez que, a situação concreta está devidamente fundamentada conforme artigo da Lei acima citada e os documentos coligidos aos autos. **Recomendamos:** inserção no mural de licitação do TCM/PA, Portal da Transparência e Sistema Contábil.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

Belterra /PA, 17 de julho de 2023.

Simone Braga Monteiro
Controle Interno
Decreto nº 028/2021

Ezio de Sousa Monteiro
Analista de Controle Interno
Portaria nº 130/2023